



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

INDICAÇÃO N.º ____/2024

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

INDICO à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, depois de ouvido o Plenário, com lastro legal regimental dos preceitos consignados na Resolução n.º 33 de 14 de dezembro de 2005, especificamente o artigo 198 do Título VI, Capítulo IV, a fim de que seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e via SEDURBI representada pelo Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana**, a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja viabilizado um **projeto de recuperação de asfáltica da Rodovia SE-230 no trecho que liga os municípios de Siriri/SE, na região do povoado Sabinópolis, a Nossa Senhora das Dores/SE.**

Ressalta-se que a sugestão de projeto que viabilize a recuperação asfáltica é de suma importância para a melhoria na qualidade de vida da região, tendo em vista que estradas eficientes ajudam no escoamento de produtos agrícolas e na mobilidade urbana. Neste sentido, estudos apontam que a manutenção de estradas e rodovias não só aprimora a qualidade do trânsito de veículo, como também é menos custoso para os cofres do estado, além de garantir maior segurança para a população local, bem como para os transeuntes da região.

JUSTIFICATIVA

Considerando que um dos fatores responsáveis pelo bem-estar e segurança populacional de determinada localidade, está parcialmente atrelado à qualidade das vias que dão acesso a esta região, é de suma importância a manutenção da qualidade das rodovias. Uma estrutura viária adequada permite uma locomoção mais ágil e segura em favor dos usuários. Assim, com fulcro na efetivação do princípio da eficiência





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

administrativa, disposto no art. 37, “caput” da Constituição do Brasil 1988, a manutenção das rodovias tem embasamento legal, razão pela qual compete ao ente público realizá-la.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, **dos Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (Grifos próprios).

Considerando que a recuperação asfáltica da Rodovia SE-230 que liga os municípios de Siriri/SE e Nossa Senhora das Dores/SE busca assegurar maior segurança, melhoria da economia local, além de qualidade de vida para região, ressaltando-se ainda que os tribunais superiores vêm decidindo quanto a responsabilidade dos entes públicos em acidentes ocorridos em vias com pouca manutenção por omissão, uma vez que os riscos são conhecidos.

Considerando que alguns estudos comprovam também que a qualidade da via influi diretamente sobre a economia das cidades pelo incremento de custos nas operações de transporte, torna-se de suma importância a manutenção da qualidade das vias públicas.

Desse modo, conseqüentemente ligado a segurança e economia da região atrela-se a qualidade de vida da população, além dos moradores que ali residem, como também dos transeuntes.

Considerando que o trabalho de manutenção asfáltica perceptivelmente tem custo menor, bem como causa menor transtorno ao trânsito. O asfalto tem vida útil, em média, de 15 anos, quando recebe as devidas precauções. É preciso um gerenciamento capaz de identificar a necessidade de recuperação, para se fazer a intervenção para recuperação e restauração no momento certo, bem como a precisão dos produtos a serem usados. Considerando ainda que há diversos fatores externos que podem





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

influenciar nessa situação, como chuva, volume de carros que transitam pela via.

Nesse sentido, a viabilização deste projeto recuperação de asfáltica da Rodovia SE-230 que liga os municípios de Siriri/SE e Nossa Senhora das Dores/SE, trará melhorias sensíveis para diversos setores da região, visando garantir maior segurança aos condutores de veículos que trafegam nesta via, bem como qualidade de vida para os moradores da região.

Sala das Sessões em 11 de novembro de 2024

Deputado Luciano Pimentel

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Dep. Luciano Pimentel**, aprovou a **INDICAÇÃO Nº _____/2024**, a ser encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e via SEDURBI representada pelo Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana**, a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja viabilizado um **projeto de recuperação de asfáltica da Rodovia SE-290 no trecho que liga municípios de Siriri/SE, na região do povoado Sabinópolis, a Nossa Senhora das Dores/SE.**

Sala das Sessões em 11 de novembro de 2024.

Deputado Luciano Pimentel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003800360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 12/11/2024 10:56

Checksum: **86585C19C55A48DE10917FE1A8A924E7141CD99C0D5C9F3E3803FC65688124E0**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.